



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º** 1026/89

DATA: 08.11.89

SÚMULA Autoriza doação de lotes urbanos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, CGC(MF) sob nº 80.807.397/0001-01, de 03(três) lotes urbanos de nºs 1 e 8 da quadra nº4 do Loteamento Jardim Frizon e o lote nº6 da quadra nº5 do Loteamento Parque Residencial Frizon, com área total de 1.713,25m<sup>2</sup>(mil setecentos e treze vírgula vinte e cinco metros quadrados), para construção da Sede da entidade, salas de aula, salas profissionalizantes e área de lazer.

**Art. 2º)** - A doação dos lotes urbanos de que trata o artigo primeiro da presente Lei, destinar-se-ão a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida.

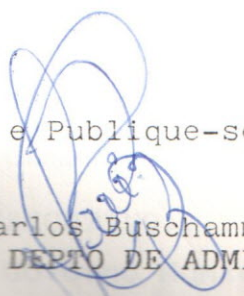
**Parágrafo Único** - Se no prazo de 03(três) anos, não tiver a destinação prevista neste artigo, reverter-se-ão ao Município os imóveis previstos em Lei.

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 1.989, 101º da República e 34º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
Luiz Carlos Buschamnn  
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO